

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na JUCERJA sob o nº. 055, vem através deste tornar público aos interessados que, devidamente autorizado, através do sítio www.portellaleiloes.com.br, no dia 01/08/2024, com início às 11:00hs., na Av. Nilo Peçanha, nº. 12, Gr. 810, Centro/RJ., o leilão eletrônico, de 03 empilhadeiras descritas no corpo deste edital.

Todos os bens se encontram na Rua Carlos Seidl, nº 398, Caju e, Rua Carlos Seixas, nº 360, Caju.

1. DA HABILITAÇÃO E OFERECIMENTO DE LANÇOS:

- 1.1 Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar previamente no sítio www.portellaleiloes.com.br, e requerer a sua habilitação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, antes do horário determinado para a realização do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.
- 1.2 Para que seja lavrado e assinado o competente instrumento de arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar, de forma obrigatória, os seguintes documentos:

- A) No caso de pessoa física: cédula de Identidade, CPF, certidão de Casamento, assim como o devido comprovante de residência atualizado;
- B) No caso de pessoa jurídica: cartão de inscrição do CNPJ, assim como toda a documentação dos seus representantes legais (cédula de identidade e CPF) e todos os documentos referentes a representação (ex.: procuração, ata de eleição), devendo ainda serem fornecidas cópias autenticadas das mesmas;
- C) Instrumento Público de Procuração: no caso de representação por terceiro, tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, a procuração deverá se por instrumento público, ou seja, lavrada em Tabelionato de Notas, constando poderes expressos para a compra de imóveis;
- D) Se Comprador Estrangeiro: além de toda a documentação indicada nas alíneas “A” e “B”, deverá ainda ser comprovada a suma permanência legal no país, apresentando o devido comprovante de residência, bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria;
- E) Se Menores de 18 anos: além de toda a documentação indicada na alínea “A”, só poderão adquirir o imóvel se emancipados ou assistidos / representados por seu representante legal;
- F) Ao Vendedor é reservado o direito de requerer outros documentos com o fim de concretização da compra e venda.

2. LACES ON-LINE

- 2.1 O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do sítio www.portellaleiloes.com.br, devendo ser respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estipulado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. CONDIÇÕES DE VENDA DO IMÓVEL:

- 3.1 Os lances deverão ser oferecidos em moeda corrente nacional, devendo ser obedecidas todas as condições deste Edital.
- 3.2 A venda será celebrada em caráter “AD CORPUS”, ou seja, no estado de conservação em que se encontra o bem.
- 3.3 Deverá o Comprador, previamente ao oferecimento de seu lance, ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como verificar o bem “*in loco*”, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o afetam.
- 3.4 O Leiloeiro não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam vir a existir referente ao bem adquirido, como estado de conservação e divergências quanto a tonalidade, cor e

textura, hipóteses em que não será possível o abatimento proporcional do preço.

- 3.5 A entrega do bem será agendada pelo Vendedor após o pagamento integral do preço da arrematação pelo Comprador.
- 3.6 O Vendedor responderá, pela evicção de direito, excetuados os casos em que ocorra expressa menção das restrições, irregularidades, neste Edital, ocasião em que o adquirente assume os riscos da aquisição nos termos do artigo 448 do Código Civil.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O lance inicial será o de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a empilhadeira Asa Delta Milan 1998, SEM MOTOR; R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a empilhadeira Top Loader Milan 1998 e; R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) referente a empilhadeira Top Loader Milan 1998 (Pronta para uso).
- 4.2 A arrematação far-se-á a vista. O pagamento à vista deverá ser efetuado no momento da arrematação do bem, acrescido do ICMS no percentual de 20% (vinte por cento).
- 4.3 O comprador deverá fornecer ao Leiloeiro os documentos exigidos no item 1.2 acima citado, juntamente com dois pagamentos, sendo o primeiro referente a comissão do Leiloeiro, conforme estipulado no item 5.1 abaixo, e o segundo para pagamento do valor integral da arrematação do bem.
- 4.4 Não serão aceitos cheques de emissão de terceiros.
- 4.5 Sendo finalizada a arrematação pelo sítio www.portellaleiloes.com.br, o arrematante que tenha participado do leilão eletrônico, receberá, por meio de e-mail, os dados para depósitos na conta bancária do Vendedor e do Leiloeiro. Os depósitos do valor da comissão do Leiloeiro e do valor integral da arrematação do bem, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a comunicação expressa para pagamento, sendo que os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail leiloes@portellaleiloes.br.
- 4.6 No caso do não cumprimento destas obrigações, no prazo estabelecido, a venda poderá ser cancelada de pleno direito, ficando o proponente comprador sujeito as sanções previstas no presente Edital, como também as de caráter judicial, a título de perdas e danos.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 5.1 Em todas as arrematações, o Comprador se obriga a efetuar, além do pagamento do preço total, conforme o caso, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance, a título de comissão do Leiloeiro.
- 5.2 O Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o Vendedor desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do Comprador.

6. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA E VENDA

- 6.1 Caso o pagamento do preço seja efetuado através de cheque, a quitação dada no auto de arrematação somente terá eficácia após a compensação bancária.
- 6.2 Não serão aceitos cheques de emissão de terceiros.
- 6.3 Constará obrigatoriamente do referido auto de arrematação que o Arrematante ficará responsável pela retirada bem junto ao Vendedor, em data a ser agendada.
- 6.4 Em se tratando de arrematante empresa individual e, caso não seja possível a formalização da venda do bem em nome da empresa, por impedimento da mesma, esta poderá ser feita em nome da pessoa física titular da empresa, devendo ser apresentada a documentação para pessoa física.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 Na hipótese de não concretização da arrematação por culpa do arrematante, será aplicada a penalidade referente a perda da importância relativa a 10% (dez por cento) do valor mencionado nos itens 4.3 e 4.5 supra.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do pagamento ou sua devolução/contestação por qualquer motivo, os valores mencionados no item 7.1 supra, assim como a comissão do Leiloeiro, serão cobrados por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do artigo 784, inciso I do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, e do artigo 786 do Código de Processo Civil.
- 7.3 Na hipótese de arrematação pelo sítio www.portellaleiloes.com.br, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança dos valores devidos pelo arrematante, encaminhando-o a protesto, por

falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes.

- 7.4 O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores poderá vir a ser impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro e pelo sítio: www.portellaleiloes.com.br.
- 7.5 A falta de utilização pelo vendedor ou pelo Leiloeiro de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

8. DISPOSIÇÕES GRAIS

- 8.1 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Leiloeiro, em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização do leilão presencial.
- 8.2 Ao concorrer na aquisição dos bens por meio do presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento e a aceitação pelo Comprador de todas as condições estipuladas neste Edital, bem como as regras de Direito Privado aplicáveis.
- 8.3 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público – JUCERJA nº 055.